



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Pró-Reitoria de Cultura Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, Campus José Ribeiro Filho - BR 364 - Bairro Km 9,5, Porto Velho/RO, CEP 76801-059

Telefone: 6921822254 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº CHAMADA PÚBLICA 04/2020

Processo nº 999554032.000003/2020-11

A Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), com o objetivo de integrar suas ações à comunidade acadêmica e à sociedade em geral, criando um espaço de acolhimento, entretenimento e fomento à cultura local nestes tempos inóspitos de pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da COVID-19; buscando contribuir para a manutenção da saúde mental da comunidade acadêmica e da comunidade externa, tendo em vista a necessidade de isolamento social; tem grande alegria e satisfação em tornar pública esta Chamada para a composição da programação do *VI Festival UNIR Arte e Cultura*, conforme disposto abaixo:

1. O Festival acontecerá nos dias **08 a 11 de julho de 2020** exclusivamente com atividades online, sem presença de público, e que estejam em consonância com o disposto na Portaria nº 188 de 03.02.2020, pela qual o Ministério da Saúde declara Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; na Lei Federal nº 13.979, de 06.03.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional para prevenção, controle e combate ao novo coronavírus (COVID-19); no Decreto Estadual nº 25.049, de 14.05.2020 que mantém o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia; e com as recomendações do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, pela Portaria nº 146/2020/GR/UNIR, para orientar sobre as ações de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19).
2. As ações serão veiculadas nas plataformas digitais Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, Google Meet, utilizando os mecanismos disponíveis em cada uma destas plataformas para possibilitar a execução da atividade e a participação e envolvimento do público e considerando a natureza da ação.
3. O *VI Festival Unir Arte e Cultura* tem por objetivo criar espaços para divulgação da cultura e da arte desenvolvida em Rondônia, promovendo intercâmbio entre os agentes produtores da comunidade acadêmica, com o propósito de provocar discussões, contribuindo significativamente com a formação cultural e artística dos discentes, docentes e técnicos da Universidade Federal de Rondônia e da sociedade em geral, colaborando com a consolidação da Universidade como espaço de difusão e fomento das atividades artísticas e culturais em nosso estado.
4. A coordenação geral das ações ficará a cargo da Comissão Organizadora do evento.
5. Poderão apresentar propostas para a programação discentes, docentes, técnico-administrativos da Universidade Federal de Rondônia, no período de 20 a 29 de maio de 2020, por meio dos links que serão disponibilizados nos endereços www.artecultura.unir.br e www.procea.unir.br.
6. As propostas deverão ser apresentadas conforme os eixos temáticos abaixo:
 1. Afluências – ações que promovam um momento de intercâmbio cultural e debate sobre fruição artística e poética de obras de artes, reunindo professores, alunos, comunidade e membros de diversos grupos que circundam a produção cultural.
 2. Artes Cênicas (Teatro, dança, palhaçaria, circo, performance);
 3. Artes Visuais (Instalação, fotografia, gravura e outras linguagens);

4. Farinhada Literária - Literatura (Sarau, poesias, lançamento de livros, intervenções poéticas);
 5. Manifeste-se – Diversidade Cultural (cultura afro, religiosa, ribeirinha, migratória e outras).
 6. Matinês - Áudio Visual (Exibições, mostras, projeções e outras ações);
 7. Música – Apresentações musicais nos variados estilos, do erudito ao popular;
 8. Práticas e Todos os Saberes – oficinas e minicursos.
7. As propostas vinculadas a outras ações institucionalizadas na Universidade deverão conter o aval da coordenação da ação.
 8. As propostas apresentadas devem observar atentamente o disposto neste edital e no formulário para submissão da ação disponível no item 5 desta chamada pública.
 9. As propostas de oficinas e minicursos serão enviadas pelo link próprio disponível no site www.artecultura.unir.br e devem observar o que segue:
 1. Cada minicurso deverá ser ministrado por apenas uma pessoa; deverá ser organizado prevendo carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas e, no máximo, 12 (doze) horas; o limite de inscrições de participantes é de 250 por minicurso (limite de participantes em uma videoconferência no Google Meet).
 2. Cada oficina deverá ser ministrada por apenas uma pessoa; as oficinas terão uma carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo 08 (oito) horas; não haverá limite de inscrições de participantes o limite de inscrições de participantes é de 250 por oficina (limite de participantes em uma videoconferência no Google Meet).
 3. O material necessário para as oficinas deverá ser descrito no formulário de inscrição para que seja informado na inscrição de participantes, porém a Coordenação do Festival não se responsabilizará pelo fornecimento de material.
 4. A decisão sobre a melhor forma de realizar a atividade será tomada juntamente com o proponente da ação.
 5. As oficinas e minicursos serão disponibilizadas para o público no formato de vídeos curtos gravados previamente, contendo o passo a passo da execução da atividade propostas. A quantidade de vídeos será decidida pelo proponente. Os vídeos serão disponibilizados nas plataformas on-line no horário divulgado na programação geral. Considerando o tempo necessário para que os participantes assistam aos vídeos e sigam o passo a passo, será agendada uma videoconferência na plataforma Google Meet para que oicineiro esclareça possíveis dúvidas e rebeba o feedback dos participantes quanto às suas experiências na execução da atividade. Um mesmo minicurso ou oficina pode ter mais de uma videoconferência se for necessário para execução da proposta.
 10. A homologação das inscrições será divulgada até no dia 01 de junho de 2020, nos endereços www.artecultura.unir.br e www.procea.unir.br.
 11. A seleção das propostas será feita pela Comissão Organizadora do evento, observando sua adequação à caracterização e infraestrutura do Festival, não havendo limite mínimo ou máximo de propostas a serem aceitas;
 12. O propositor de atividades, nesta edição do Festival, será totalmente responsável pelo registro de suas obras ou qualquer material que precise ser exposto, seja ele por meios fotográficos, audiovisuais, ou outros métodos que se concebam nas características de exibição digital nas plataformas citadas na seção 2 desta chamada.
 13. A curadoria do VI Festival Unir Arte e Cultura está ciente das limitações técnicas geradas pelo isolamento devido ao COVID-19. Assim, serão consideradas as questões técnicas condizentes com as circunstâncias.
 14. O resultado será divulgado, no dia 03 de junho de 2020, nos endereços www.artecultura.unir.br e www.procea.unir.br.

15. Não caberá recurso quanto ao resultado final da seleção;
16. As atividades selecionadas serão realizadas prioritariamente em casa, em data e horário a serem definidos em acordo entre a Comissão Organizadora e o proponente;
17. Não serão aceitas inscrições de propostas:
 1. Que incentivem a violência, o racismo, a xenofobia e qualquer outra ideologia passível de processo criminal;
 2. Que tenham cunho publicitário, discriminatório ou preconceituoso;
 3. Que se configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivo legal.
 4. Que tenham sido produzidas rompendo com as indicações de prevenção de saúde em relação à pandemia de COVID-19.
18. Das propostas selecionadas poderão ser exigidas informações complementares, a fim de proceder ao seu registro na Universidade Federal de Rondônia. Caso não sejam enviadas as informações no prazo estabelecido pela Comissão, a proposta estará automaticamente desclassificada;
19. Os trabalhos selecionados na presente Chamada, no ato da inscrição, irão ceder o direito de imagem e divulgação à Universidade Federal de Rondônia, para fins de promoção, registro e prestação de contas do evento, não cabendo à Universidade quaisquer ônus sobre seu uso, a qualquer tempo, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados posteriormente à realização da proposta;
20. Será emitido certificado de extensão para todos os participantes que cumprirem integralmente as atividades propostas, de acordo com as normas da Instituição;
21. A coordenação do *VI Festival UNIR Arte e Cultura* se reserva o direito de agregar outras propostas à sua grade de programação, além das selecionadas, conforme julgar conveniente, a fim de atender aos objetivos do evento;
22. Ao encaminhar formulário da proposta o proponente declara estar de acordo com as normas estabelecidas nesta Chamada;
23. A participação no *VI Festival UNIR Arte e Cultura* possui caráter voluntário, não remunerado e não gera vínculo empregatício, obrigação de cunho trabalhista ou previdenciário;
24. As propostas de atividade aprovadas para compor a programação do *VI Festival Unir Arte e Cultura* serão cadastradas pela Comissão Organizadora no Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmicas - SIGAA como Ação de Extensão.
25. As inscrições de participantes nas oficinas, minicursos, rodas de conversa, exibição de audiovisual ou palestras serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmicas – SIGAA;
26. A certificação, tanto dos proponentes das ações aprovadas quanto dos participantes será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmicas – SIGAA;
27. A Universidade Federal de Rondônia reserva-se o direito de cancelar esta chamada, a qualquer tempo, em partes ou no todo, em observância aos seus interesses, não gerando qualquer obrigação para a Instituição;
28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

Marcele Regina Nogueira Pereira

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Portaria nº. 099/2017/GR/UNIR de 07/02/2017



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Pró-Reitora**, em 18/05/2020, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0423729** e o código CRC **B90AB942**.

Referência: Processo nº 999554032.000003/2020-11

SEI nº 0423729